



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA A INSPETORIA REGIONAL DE SURUBIM (IRSU)

Identificação do Processo

Processo SEI: 2855/2022

Solicitação de compra PE Integrado: 020001000012022000181/2022

Unidade Demandante: GMBI

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação se justifica pela necessidade de preservação e manutenção das áreas verdes da Inspeção Regional de Surubim, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes. Os serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes contribuirão para um ambiente saudável, seguro e agradável para a realização das atividades da IRPE.

2 OBJETO

2.1 Contratação de serviços de jardinagem, capinação e conservação (sem o fornecimento de terra, adubos, calcários ou plantas de quaisquer tipo ou espécie) a serem realizados nas instalações da Inspeção Regional de Surubim (IRSU), nas áreas verdes que possuem 267 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados):

Descrição/especificação	Código e-fisco	Periodicidade
SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS, COM ADUBAÇÃO MINERAL, QUÍMICA E ORGÂNICA DAS PLANTAS E DO GRAMADO, COM REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS DE PEQUENO PORTE MORTAS OU COMPROMETIDAS E RECOLHIMENTO DO LIXO GERADO PELA LIMPEZA DO JARDIM.	336566-2	1 vez por semana (Durante 12 meses)

3 EXECUÇÃO

3.1 Os serviços contratados serão executados na área interna e externa da Inspeção Regional de Surubim, limitados aos muros e grades que circundam a Inspeção, das 07:00 até às 17:00 em dias de funcionamento do órgão.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

3.2 Em casos excepcionais, em virtude de emergência ou da ocorrência de fato imprevisível, desde que haja autorização da CONTRATANTE, os serviços também poderão ser executados em sábados, domingos ou feriados.

3.3 O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, mediante entrega da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização contratual da Inspetoria Regional de Surubim, que poderá ser entregue presencialmente por portador devidamente autorizado (com protocolo), encaminhada via e-mail, ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

3.4 As Ordens de Serviço devem conter a descrição dos mesmos e o local onde serão realizados, com base nas especificações relacionadas no item 3.9 deste Termo de Referência, permitindo assim a fiscalização pela CONTRATANTE e o pagamento ao CONTRATADO.

3.5 **A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.**

3.6 A prestação dos serviços será realizada de forma regular, planejada e programada, conforme descritos do item 3.9 em diante, **uma vez por semana**, pelo período de 12 meses, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, proposto pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, podendo ocorrer o remanejamento dos dias programados, em casos excepcionais, em virtude de emergência ou da ocorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fiscal do contrato.

3.7 Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo serão fornecidos, sempre que forem necessários, pelo CONTRATANTE. Nestes termos, o CONTRATADO fica responsável pela apresentação ao CONTRATANTE da lista dos mesmos, que deverá ser autorizada pelo fiscal do contrato.

3.8 Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO.

3.9 O serviço consistirá em:

3.9.1 A Manutenção dos jardins da área verde desta Inspetoria, compreendem os canteiros, as áreas gramadas, os vasos e jardineiras suspensas, localizados nas áreas internas e externas, através da capinação, roçagem, rastelagem, plantio e replantio de gramas e plantas ornamentais;

3.9.2 Capina manual ou química e roçagem de braquiária e outros capins naturais;

3.9.3 Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

3.9.4 Manutenção nos canteiros e jardins (irrigação, calagem, adubação, poda de plantas ornamentais e arbusto, plantio e reposição de plantas, grama, mudas de árvores e combate a pragas e insetos);

3.9.5 As plantas deverão ser substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. O CONTRATADO deverá notificar a mesma da necessidade de substituição com agilidade, de forma a manter perene as características do jardim.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

3.9.6 Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

3.9.7 Controle ecológico de pragas e doenças;

3.9.8 Limpeza: reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas;

3.9.9 Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos.

4 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Recebimento:

Os serviços executados só serão recebidos pela Inspeção Regional de Surubim após a conferência pelo fiscal do contrato.

4.2 Local de Execução dos Serviços:

Os serviços são executados diretamente na Inspeção Regional de Surubim (IRSU) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Antônio de Medeiros Sobrinho, s/n – Centro – Surubim-PE, CEP 55.750-000.

5 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

5.2 O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

5.3 A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Inspeção Regional do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras estabelecidas neste Termo de referência:

6.1.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

vigente;

6.1.3 Cumprir rigorosamente os parâmetros e rotina semanal estabelecidos neste Termo de Referência para execução dos serviços;

6.1.4 Manter a boa aparência do jardim, preservando a saúde das plantas e os gramados;

6.1.5 Assegurar a limpeza e a ordem das áreas verdes;

6.1.6 Manter-se uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-se através de crachá, com fotografia recente, e provendo-se dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – necessários à execução dos serviços;

6.1.7 Atender o disposto nas normas de segurança do trabalho quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC);

6.1.8 Usar EPIs e EPCs adequados à legislação trabalhista vigente durante a execução dos trabalhos, ficando o contratado responsável por quaisquer acidentes ocorridos pelo mau uso ou ausência desses equipamentos;

6.1.9 Fornecer todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias a uma boa e completa execução dos serviços;

6.1.10 Garantir uma conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.11 Manter disciplina nos locais dos serviços ;

6.1.12 Usar placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

6.1.13 Notificar ao CONTRATANTE , em tempo hábil, quando da necessidade de aquisição de novas mudas de plantas, materiais de consumo e insumos de jardinagem (terra, adubos, calcários), objetivando a não descontinuação da prestação dos serviços; e

6.1.14 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do contratante, além de outras estabelecidas neste Termo de Referência:

7.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.2 Fornecer os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração, mediante a solicitação do CONTRATADO atestada pelo fiscal do contrato;

7.1.3 Proporcionar ao CONTRATADO todas as facilidades para a perfeita execução dos serviços contratados;

7.1.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

7.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7.1.6 Disponibilizar local adequado para guardar os equipamentos que serão utilizados e de propriedade da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

7.1.8 Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos.

8 PENALIDADES

8.1 O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria Normativa TCE-PE nº 10/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 25/04/2017.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação do serviço será fiscalizada por responsável designado pela Inspeção Regional, o qual irá efetuar registro dos acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado em saná-las no prazo de até 7 dias corridos.

10 FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Esta aquisição se dará por dispensa eletrônica de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em razão das circunstâncias peculiares da baixa complexidade da demanda e a localização geográfica da unidade onde serão realizados os serviços tornam escassos os proponentes habilitados e interessados em participar do processo licitatório, a dispensa será realizada por representação.

10.3 Em que pese a possibilidade da competição, deve-se levar em consideração o alto custo administrativo do processo licitatório, além de ser mais demorado, o que se inviabiliza frente ao lapso temporal sem a pretendida contratação. Por fim, depreende-se a vantajosidade para a Administração na escolha pela contratação direta por representação, dada a peculiaridade do mercado - ou seja, da oferta de proponentes na localidade.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)** para o período de 12 meses.

12 NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1. A Lei nº 123/2006 não se aplica em seus artigos 47 e 48 a esta contratação, conforme disposto no artigo 49 do referido dispositivo legal, considerando que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

13 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br.

Ricardo Calheiros De Andrade Lima
Gerente GMBI Mat. 0267



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Diretoria de Infraestrutura Predial - DIP
Gerência de Bens Imóveis - GMBI

SERVIÇO DE JARDINAGEM CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO	OS Nº
--	--------------

CONTRATADO:	Nº DO CONTRATO:
LOCAL:	DATA DA SOLICITAÇÃO:

SERVIÇOS	REALIZADO	NÃO REALIZADO	OCORRÊNCIAS
Manutenção das áreas gramadas, os vasos e jardineiras suspensas, através da capinação, roçagem, rastelagem.			
Plantio e replantio de gramas.			
Capina manual ou química e roçagem de braquiária e outros capins naturais.			
Poda de arbustos e/ou de árvores.			
Irrigação, calagem e adubação de plantas ornamentais e/ou arbustos.			
Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita			
Plantio e/ou substituição de plantas ornamentais;			
Limpeza: organização manual ou mecânica dos resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas.			
Transporte e descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;			

CONTRATADO

FISCAL IRSU

DATA DA EXECUÇÃO